



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.400, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 2.042 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 –
ESTATUTO DOS SERVIDORES.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso III no art. 69 da Lei Complementar nº 2.042 de 14 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

“Art. 69. (...)

(...)

III – Serviço de Plantão em Ambulância nos finais de semana”.

Art. 2º Fica criado o artigo 69-C na Lei Complementar nº 2.042 de 14 de dezembro de 2006 com a seguinte redação:

“Art. 69-C - Os motoristas de ambulância em serviço de plantão, sobre aviso, nos finais de semana farão jus à gratificação de 1/3 (um terço) do salário base do servidor desde que respeite a escala de sobre aviso, ficando à disposição na sede do Município a partir das 19 horas da sexta-feira até às 7:00 horas da segunda-feira seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

§ 1º Não será computado como hora extra e/ou hora noturna o período em que o motorista ficar de sobre aviso.

§2º Em caso de deslocamento o servidor fará jus à diária conforme previsto no art. 52 desta Lei.

§3º Nenhum servidor ocupante do cargo de motorista poderá fazer mais de um plantão mensal.

§4º A escala dos plantonistas será definida pela Secretária Municipal de Saúde.

§5º Uma vez requisitado, o servidor (motorista) em serviço de plantão deverá imediatamente se deslocar com a ambulância até o local da requisição para prestar seus serviços.

§6º A falta ao plantão caracterizará falta grave punível com multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, nos termos do §2º do art. 126 desta Lei, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 123 desta Lei.

§7º - (Vetado)

§8º - (Vetado)

Art. 3º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 15 de abril de 2019.


Antônio José Cota

Prefeito Municipal